



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



**LEI N.º 1074 DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR".**

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º**

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Órgão 07 – Saúde

Unidade 02 – Vigilância Sanitária

Funcional 10.304.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor

Categoria Econômica 3.3.90.36.00.00.00.00.5300 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Órgão 07 – Saúde

Unidade 03 – Vigilância Epidemiológica

Funcional 10.305.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor

Categoria Econômica 3.3.90.36.00.00.00.00.5300 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 167

Órgão 08 – Educação

Unidade 06 – FUNDEB

Funcional 12.361.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção do FUNDEB 60%

Categoria Econômica 3.1.90.13.00.00.00.00.2261 – Obrigações Patronais

Valor Disponível – R\$ 3.689,92 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa de dois centavos)

Valor Suplementado – R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Valor – R\$ 88.689,92 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

**Artigo 2º**

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1056 de 24 de novembro de 2016, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000023

Órgão 02 – Executivo

Unidade 03 – Administração e Planejamento

Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência

Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.00.1110 – Reserva de Contingência

Saldo Disponível – R\$ 388.043,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quarenta e três reais)

Anulação Parcial – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 298.043,00 (duzentos e noventa e oito mil quarenta e três reais)

**Artigo 3º**

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de junho de 2017.

*Rogério Cleber Peres*

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de junho de 2017.

*Gilberto Aparecido Ortega*  
SECRETÁRIO